



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
CASA MANOEL TORRES FILHO
Gabinete do Vereador José Silva de Souza

Câmara Municipal de Alhandra	
APROVADO	
Em:	28 / 08 / 2023
	<i>[Signature]</i>
	1º Secretário

MINUTA DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 028 / 2023

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA POR TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) NAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PRIVADAS, NESTE MUNICÍPIO.

Art. 1º – Torna-se obrigatório o atendimento de pessoas com Deficiência Auditiva por Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) nas instituições financeiras privadas localizadas no município de Alhandra.

§ 1.º A obrigatoriedade de que trata o caput é aplicável às instituições financeiras que não estejam sob a Gestão Administrativa do Executivo Municipal.

§ 2.º Para fins desta Lei, considera-se tradutor e intérprete de Libras o profissional com competência para interpretar e traduzir, de maneira simultânea ou consecutiva, a Libras e a Língua Portuguesa, nos termos da Lei Federal nº 12.319, de 1º de setembro de 2010.

Art. 2º – Fica determinado que, no mínimo, 1% (um por cento) dos profissionais que atendem ao público nas instituições referidas no art. 1º desta Lei deverão ser capacitados em Libras.

Art. 3º – O profissional com competência para interpretar e traduzir deverá estar:

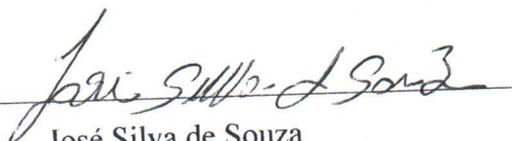
I - à disposição durante todo o período de funcionamento destinado para atendimento ao público;

II - posicionado em local tecnicamente adequado e de fácil acesso, com sinalização específica.

Art. 4º – As instituições referidas no art. 1º desta Lei, terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação, para providenciar adequação.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alhandra, 11 de julho de 2023.


José Silva de Souza
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, tem como objetivo de tornar obrigatório o atendimento de pessoas com Deficiência Auditiva por Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) nas instituições financeiras privadas localizadas no município, garantindo-lhes um direito básico de atendimento adequado e acessível.

Pelo exposto, e considerando a importância desta matéria, apresento a presente proposta legislativa, ao tempo em que rogo pelo apoio dos meus Nobres Colegas para a aprovação da mesma.